



## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Estrada Principal s/n Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, e do CPF nº 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº 775, bairro São Francisco de Assis, cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 35/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/09/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação do prazo acrescenta-se ao valor contratual o total de R\$ 38.878,25 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Valor reajustado pelo índice IPCA, conforme previsto em contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica incluído no contrato original mais um ponto para coleta, sendo recolha junto ao SAMU. Fica acordado que não haverá acréscimo de valor face a execução da coleta em mais este ponto, por não crescer mais deslocamento do que até agora pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todos os documentos, justificativas e cálculos que fundamentam o presente aditivo constam em anexo e ficam fazendo parte do processo.

**CLÁUSULA SEXTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de agosto de 2023.

MOISES  
APARECIDO DE  
SOUZA:842080  
82968

Assinado digitalmente por MOISES  
APARECIDO DE SOUZA:84208082968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR  
SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=  
Presencial, OU=28445453000140, CN=MOISES  
APARECIDO DE SOUZA:84208082968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.23 13:41:14 -03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**Moises Aparecido de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 842.080.829-68**

VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:666251  
90900

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2023.08.23 14:14:29 -03'00'

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**Valdemar José Spielmann**  
**Representante Legal**  
**CPF 666.251.909-00**